

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.04.25.02

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE GOVERNO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE; SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

**OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13Kg, composto de propano e butano com vasilhame retornável, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Icapuí.

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:	
04.01.04.122.0100.2.009;	05.01.12.122.0100.2.014;	02.01.04.122.0100.2.003;
05.01.12.365.0610.2.029;	06.01.10.122.0100.2.036;	05.01.12.361.0600.2.023;
06.01.10.302.0403.2.043;	06.01.10.305.0413.2.046;	06.01.10.301.0400.2.042;
07.01.08.243.0211.2.051;	07.01.08.244.0200.2.059;	07.01.08.122.0100.2.047;
07.01.08.244.0200.2.057;	07.01.08.244.0200.2.058;	07.01.08.244.0200.2.055;
08.01.15.122.0100.2.067;	09.01.20.122.0100.2.076;	07.01.08.244.0211.2.060;
11.01.27.122.0100.2.090		10.01.13.122.0100.2.083;

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00.

**DATA DE EMISSÃO:** 25 de abril de 2019.

**DATA DO CONTRATO:** 30 de abril de 2019.

**HORÁRIO:** 10:00 Horas.

**ORDENADORES DE DESPESAS:** Bruna Narciso Fonseca; Carmem Julia da Costa; Diumberto de Freitas Cruz; Reginaldo Alves das Chagas; Auricélia Bezerra Braga da Silva; José Francisco da Costa; Iran Rodrigues Félix; Manuel de Freitas Filho; Maxsuel Barros e Silva.

**ABRIL – 2019**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, EM BOTIJÃO DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIMUNÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Gás de cozinha com composição básica de propano e butano, botijão de 13 kg com vasilhame retornável.	ULTRAGAZ	UND	991	78,00	77.298,00
<b>Valor Total do lote : 77.298,00</b>						

**VALOR DA PROPOSTA: R\$ (SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REIAS)**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**PROPONENTE: COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA**

**ENDEREÇO: RUA SABINO ROBERTO, 3810, LUIS ALVES DE FREITAS – LIMOEIRO DO NORTE – CE.**

**CEP: 62.930-000. TEL: 88 – 3423 6271**

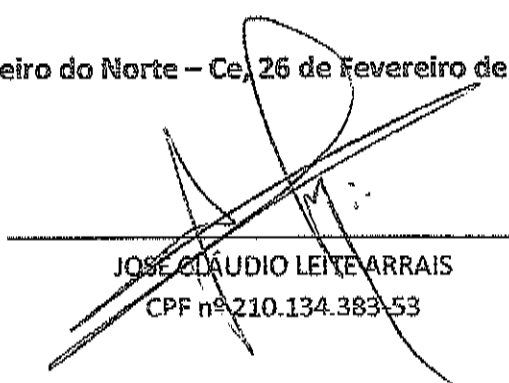
**CNPJ: 07.026.794/0003-73**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS**

Limoeiro do Norte – Ce, 26 de Fevereiro de 2019



\_\_\_\_\_  
JOSE CLAUDIO LEITE ARRAIS  
CPF nº 210.134.383-53

COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA

CNPJ: 07.026.794/0003-73

TEL: 88 – 3423 6271

RUA SABINO ROBERTO, 3810, LUIS A. DE FREITAS – LIMOEIRO DO NORTE – CE. CEP: 62.930-000.

**PROPOSTA DE PREÇO**



**RAZÃO SOCIAL: APJ COMERCIAL DE GLP LTDA ME**

**CNPJ: 73.590.366/0002-12**

**ENDEREÇO: RUA ANTONIO MONTEIRO, 254, ATERRO, ARACATI-CE CEP:62.800-000**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).**

TEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	UNID	VR. UNIT	VALOR TOTAL R\$
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13 KG)	ULTRAGAZ	991	BTJ	78,50	77.793,50
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>77.793,50</b>

**VALOR TOTAL: SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.**

**PRAZO DE ENTREGA: 07 (SETE) DIAS**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.**

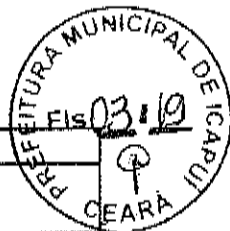
O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O Licitante declara que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos e, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão realizados no prazo determinado na ordem de compra.

Aracati – Ce, 27 de Fevereiro de 2019.

APJ COMERCIAL DE GLP LTDA

CNPJ: 73.590.366/0002-12



Solicitação de cotação de preços

Prefeitura Municipal de Icapuí

RESPONSÁVEL :

NOME: CARLOS JOSÉ DA SILVA

PROPONENTE :

NOME: ICAPUI GÁS LTDA - ME

ENDEREÇO : RUA PEDRO REBOUÇAS, 100

BAIRRO : SALGADINHO, ICAPUI-CE

CNPJ : 01.806.349/0001-88

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Gás de cozinha com composição básica de propano e butano, botijão de 13kg com vasilhame retornável.	Und		991	R\$ 79,00	R\$ 78.289,00

Total : 78289,00

Condições de pagamento :	A VISTA
Prazo de entrega :	IMEDIATO
Validade da proposta :	90 dias.
Valor por extenso :	setenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais.

Data : 08.03.2019

01806349/0001-88  
ICAPUI GAS LTDA - ME  
RUA PEDRO REBOUÇAS, 100  
SALGADINHO, ICAPUI-CE  
carimbo e assinatura  
ICAPUI CE

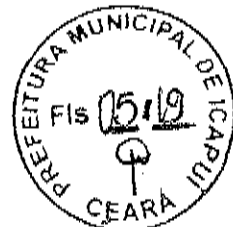


REPUBLICA DE BRASILE MINISTERIO DA SAUDE SECRETARIA DE SAUDE INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO FISICA AVENIDA BRASIL, 3700 - BRASIA - DF		
NOME <b>JOSE CLAUDIO LEITE ARRAS</b>		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 92015151320 SSP CE		
CM 210.134.383-83	DATA NASCIMENTO 14/01/1963	
FILIAÇÃO <b>JOSE ARRAS LETTE MARIA DOLORES LEITE ARRAIS</b>		
PERMISSÃO	ACC.	CAT. NASC.
Nº REGISTRO 61009678781	VALIDADE 20/04/2003	1ª REGISTRAÇÃO 21/10/1982
OBSERVAÇÕES EARJ		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Jose Claudio Leite Arras</i>		
LOCAL RUSSAS, CE	DATA EMISSÃO 11/07/2018	
ASSINATURA DO EMISSOR <i>[Signature]</i>		
57489845821 CE165657995		
CEARÁ		

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1655693088

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1655693088

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA



CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ARRAIS LEITE, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 08/08/1928, natural de Mauriti - CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 185326 2ª Via SSP - CE e CPF nº 026.985.013-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio Furtado, nº 001, CEP: 63210-000, Mauriti - CE, e MICHELINE SILVA LEMOS, brasileira, solteira, nascida aos 06/10/1980, natural de Pindoretama - CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98099046440 SSP - CE e do CPF nº 862.464.963-34, residente e domiciliada à Rod. CE 040, 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel - CE, resolvem constituir uma sociedade Empresária Limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA e adotará sem efeito jurídico o nome de Fantasia ULTRAGAZ, que se destina a título para o estabelecimento, com sede à Rua D. Manuel, 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati - CE.

Cláusula 2ª - Presentemente a sociedade não tem filiais, mas poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2004, sendo seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 4ª - O objetivo social da sociedade será:

a) Comércio Atacadista e Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Cláusula 5ª - O capital social será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, correspondente a 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

JOSÉ ARRAIS LEITE	9.405 quotas	99%	R\$	9.405,00
MICHELINE SILVA LEMOS	95 quotas	1%	R\$	95,00
Total	9.500 quotas	100%	R\$	9.500,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula 6ª - A administração e o uso do nome empresarial caberá ao sócio JOSÉ ARRAIS LEITE, que assinará isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades



estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros.

Cláusula 7ª - O sócio, no exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Cláusula 8ª - Os lucros, os prejuízos, porventura apurados em balanço efetuado em 31 de dezembro de cada ano, serão partilhados entre os sócios de acordo com suas quotas de capital.

Cláusula 9ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10ª - As partes elegem o foro da cidade de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Cláusula 11ª - Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E por assim se terem convencido, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Russas - CE, 19 de Agosto de 2004

*Jose Arrais Leite*  
JOSE ARAAIS LEITE

*Micheline Silva Lemos*  
MICHELINE SILVA LEMOS

Testemunhas:

*Verônica da Silva Nogueira*  
VERÔNICA DA SILVA NOGUEIRA  
CI RG nº 18523-1-89 SSP - CE

*Jose Alessandro de Oliveira Lima*  
JOSE ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA  
CI RG nº 3031361-96 SSP - CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CENTRO O REGISTRO EM 20/08/2004  
SOB Nº 2320/03485E  
Protocolo: 34/056712-0

*H. F. Moreira*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO GERAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP



ADITIVO Nº 01

JOSÉ ARRAIS LEITE, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascido aos 08/08/1928, natural de Mauriti - CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 185326 2ª Via SSP - CE e CPF nº 026.985.013-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio Furtado, nº 001, CEP: 63210-000, Mauriti - CE, e MICHELINE SILVA LEMOS, brasileira, solteira, nascida aos 06/10/1980, natural de Pindoretama - CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98099046440 SSP - CE e do CPF nº 862.464.963-34, residente e domiciliada à Rod. CE 040, 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel - CE, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP, estabelecida à Rua D. Manuel, 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati - CE, tendo seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado Ceará sob NIRE nº 23201034858, despacho em 20/09/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0001-01, resolvem, alterar e consolidar o seu contrato social, com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Estabelecem na Rua Aluisio Gonzaga de Lima, 1683, Bairro 02 de Agosto, CEP: 62940-000, Morada Nova - CE, uma Filial, que adotará sem efeito jurídico o nome de Fantasia ULTRAGAZ, que servirá de título para o estabelecimento, e iniciará suas atividades em 01 de fevereiro de 2005.

2ª - Os Sócios resolvem, de comum acordo, nomear o Sr. JOSE CLAUDIO LEITE ARRAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Brejo Santo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 92015151320 SSP - CE e do CPF nº 210.134.383-15, residente e domiciliado à Rua Cônego Agostinho, 1577, Centro, CEP: 62900-000, Russas - CE, como administrador não sócio da sociedade, ao qual delegam a administração da sociedade, investindo-lhe de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, que o fará isoladamente ou em conjunto com o Sócio Administrador JOSE ARRAIS LEITE, sendo-lhe vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

3ª - O Administrador não sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4ª - A destituição do Administrador não sócio se dará pela aprovação dos sócios, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social é privativa do Sócio Administrador e do Administrador nomeado, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por in vigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

5ª - O administrador não sócio tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual e relatório da administração.

6ª - O administrador não sócio receberá um pró-labore mensal, fixado de acordo com deliberação dos sócios.



7ª - A administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contratar obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

8ª - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, podendo de concordata ou falência, o administrador não sócio depende de autorização do Sócio Administrador.

9ª - Anualmente, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - À vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP**

### **CONTRATO SOCIAL**

**JOSÉ ARRAIS LEITE**, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascido aos 08/08/1928, natural de Mauriti - CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 185326 2ª Via SSP - CE e CPF nº 026.985.013-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio Furtado, nº 001, CEP: 63210-000, Mauriti - CE, e **MICHELINE SILVA LEMOS**, brasileira, solteira, nascida aos 06/10/1980, natural de Pindoretama - CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98099046440 SSP - CE e do CPF nº 862.464.963-34, residente e domiciliada à Rod. CE 040, 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel - CE, resolvem constituir uma sociedade Empresária Limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP** e adota sem efeito jurídico o nome de Fantasia **ULTRAGAZ**, que se destina a título para o estabelecimento, com sede à Rua D. Manuel, 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati - CE.

Cláusula 2ª - A sociedade possui uma Filial na Rua Aulísio Gonzaga de Lima, 1683, Bairro 02 de Agosto, CEP: 62940-000, Morada Nova - CE, que adota sem efeito jurídico o nome de Fantasia **ULTRAGAZ**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2004, sendo seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 4ª - O objetivo social da sociedade é:

a) Comércio Atacadista e Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, correspondente a 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<b>JOSÉ ARRAIS LEITE</b>	9.405 quotas	99%	R\$	9.405,00
<b>MICHELINE SILVA LEMOS</b>	95 quotas	1%	R\$	95,00
<b>Total</b>	<b>9.500 quotas</b>	<b>100%</b>	<b>R\$</b>	<b>9.500,00</b>



§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula 6ª - A sociedade será administrada pelo sócio JOSÉ ARRAIS LEITE e pelo administrador não sócio, nomeado pelos sócios, o Sr. JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Brejo Santo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 92015151320 SSP - CE e do CPF nº 210.134.383-53, residente e domiciliado à Rua Cônego Agostinho, 1577, Centro, CEP:62900-000, Russas - CE, ao qual delegam a administração da sociedade, investindo-lhe de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, que o fará isoladamente ou em conjunto com o Sócio Administrador.

§1º - Considera-se o Administrador não sócio investido em sua função na data de assinatura deste contrato social, que terá o prazo de administração indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por resolução dos sócios.

§2º - A administração e o uso do nome empresarial caberá ao sócio JOSÉ ARRAIS LEITE, e ao Administrador não sócio JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS, que assinarão isoladamente ou em conjunto, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§3º - A destituição do Administrador não sócio se dará pela aprovação dos sócios, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador não sócio se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social é privativa do Sócio Administrador e do Administrador não sócio nomeado, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

§4º - O administrador não sócio tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração.

§5º - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

§6º - Nos atos de aquisição, alienação e operação de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência, o administrador não sócio depende de autorização do Sócio Administrador.

Cláusula 7ª - O Sócio Administrador e o Administrador não sócio no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Cláusula 8ª - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na



situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10ª - As partes elegem o foro da cidade de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Cláusula 11ª - Os Sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E por assim se terem convencido, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

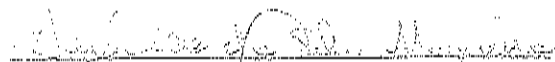
Aracati - CE, 24 de janeiro de 2005

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ARRAIS LEITE


  
\_\_\_\_\_  
MICHELINE SILVA LEMOS


  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CLAUDIO LEITE ARRAIS  
Administrador não sócio


Testemunhas:

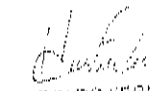
  
\_\_\_\_\_  
VERÔNICA DA SILVA NOGUEIRA  
CI RG nº 1852342-89 SSP - CE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA  
CI RG nº 3031381-96 SSP - CE

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2005  
SOB Nº: 20050157425  
Protocolo: 05/015742-6  
Empresa: 23 2 0103485 8  
COMERCIAL ANDRÉ LEITE LTDA EPP

  
\_\_\_\_\_  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2005  
SOB Nº: 2390342071  
Protocolo: 05/015742-6  
Empresa: 23 2 0103485 8  
COMERCIAL ANDRÉ LEITE LTDA EPP

  
\_\_\_\_\_  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP



ADITIVO Nº 02

**JOSÉ ARRAIS LEITE**, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascido aos 08/08/1928, natural de Mauriti - CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 185326 2ª Via SSP - CE e CPF nº 026.985.013-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio Furtado, nº 001, CEP: 63210-000, Mauriti - CE, e **MICHELINE SILVA LEMOS**, brasileira, solteira, nascida aos 06/10/1980, natural de Pindoretama - CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98099046440 SSP - CE e do CPF nº 862.464.963-34, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel - CE, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP**, estabelecida à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati - CE, tendo seu Contrato Social e Aditivo arquivado na Junta Comercial do Estado Ceará sob NIRE nº 23201034858, despacho em 20/09/2004, A/C nº 20050157426, despacho em 15/03/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0001-01, resolvem, alterar e consolidar o seu contrato social, com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - O objeto social que é designado como o de: Comércio Atacadista e Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), passa a ser o de: Comércio Atacadista e Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); Comércio Atacadista de Farinhas, Amidos e Feculas; Comércio Atacadista de Cerveja e Refrigerante e Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios.

2ª - Os sócios inserem aumento no capital social no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, que será incorporado ao Ativo da empresa **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP**, dividido em 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, essas distribuídas entre os mesmos:

<b>JOSÉ ARRAIS LEITE</b>	5445 quotas	99%	R\$	5.445,00
<b>MICHELINE SILVA LEMOS</b>	55 quotas	1%	R\$	55,00
Total	5.500 quotas	100%	R\$	5.500,00

Em razão da presente alteração no capital a cláusula quinta do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, correspondente a 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<b>JOSÉ ARRAIS LEITE</b>	14.850 quotas	99%	R\$	14.850,00
<b>MICHELINE SILVA LEMOS</b>	150 quotas	1%	R\$	150,00
Total	15.000 quotas	100%	R\$	15.000,00

3ª - Estabelecem na Rua Sabino Roberto, nº 3810, Bairro Luis Alves de Freitas, CEP. 62930-000, Limoeiro do Norte - CE, a filial de número 2, que adotarà sem efeito juridico o nome de fantasia "**ULTRAGAZ**", que servirá de título para o estabelecimento, e iniciará suas atividades em 01 de fevereiro de 2006.

4ª - A vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP



CONTRATO SOCIAL

**JOSÉ ARRAIS LEITE**, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascido aos 08/08/1928, natural de Mauriti - CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 185326 2ª Via SSP - CE e CPF nº 026.985.013-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio Furtado, nº 001, CEP: 63210-000, Mauriti - CE, e **MICHELINE SILVA LEMOS**, brasileira, solteira, nascida aos 06/10/1980, natural de Pindoretama - CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98099046440 SSP - CE e do CPF nº 862.464.963-34, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel - CE, resolvem constituir uma sociedade Empresária Limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP** e adota sem efeito jurídico o nome de Fantasia **ULTRAGAZ**, que se destina a título para o estabelecimento, com sede à Rua D. Manuel, 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati - CE.

Cláusula 2ª - A sociedade possui duas Filiais a nº 01 estabelecida na Rua Aluisio Gonzaga de Lima, nº 1683, Bairro 02 de Agosto, CEP: 62940-000, Morada Nova - CE e a nº 02 estabelecida na Rua Sabino Roberto, nº 3810, Bairro Luis Alves de Freitas, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - CE, que adotam sem efeito jurídico o nome de Fantasia **ULTRAGAZ**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2004, sendo seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 4ª - O objetivo social da sociedade é:

- a) Comércio Atacadista e Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- b) Comércio Atacadista de Farinhas, Amidos e Féculas;
- c) Comércio Atacadista de Cerveja e Refrigerante;
- d) Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios.

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, correspondente a 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<b>JOSÉ ARRAIS LEITE</b>	14.850 quotas	99%	R\$	14.850,00
<b>MICHELINE SILVA LEMOS</b>	150 quotas	1%	R\$	150,00
<b>Total</b>	<b>15.000 quotas</b>	<b>100%</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula 6ª - A sociedade admite Administrador não sócio.

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ ARRAIS LEITE** e pelo administrador não sócio, nomeado pelos sócios, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS**.



brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Brejo Santo - empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 92015151320 SSP - CE e do CPF nº 210.134.383-53, residente e domiciliado à Rua Cônego Agostinho, 1577, Centro, CEP:62900-000, Russas - CE, ao qual delegam a administração da sociedade, investindo-lhe de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, que o fará isoladamente ou em conjunto com o Sócio Administrador.

§1º - Considera-se o Administrador não sócio investido em sua função na data de assinatura deste contrato social, que terá o prazo de administração indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por resolução dos sócios.

§2º - A administração e o uso do nome empresarial caberá ao sócio JOSÉ ARRAIS LEITE, e ao Administrador não sócio JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS, que assinarão isoladamente ou em conjunto, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avulsos, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§3º - A destituição do Administrador não sócio se dará pela aprovação dos sócios, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador não sócio se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social é privativa do Sócio Administrador e do Administrador não sócio nomeado, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

§4º - O administrador não sócio tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração.

§5º - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

§6º - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência, o administrador não sócio depende de autorização do Sócio Administrador.

Cláusula 8ª - O Sócio Administrador e o Administrador não sócio, no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Cláusula 9ª - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

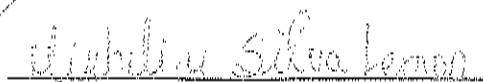
Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da cidade de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

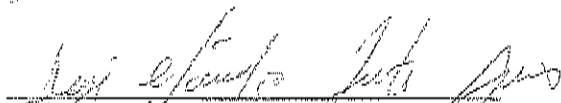


Cláusula 12ª - Os Sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime faltemente, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; E por assim se terem convencionado, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.


Aracati - CE, 19 de dezembro de 2005

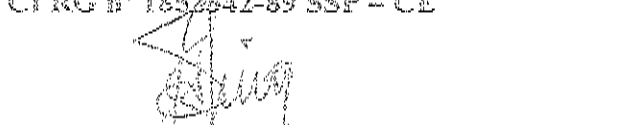
  
JOSÉ ARRAIS LEITE


  
MICHELINE SILVA LEMOS

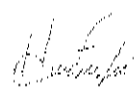
  
JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS  
Administrador não sócio


Testemunhas:

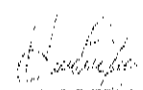
  
VERÔNICA DA SILVA NOGUEIRA  
CI RG nº 1852242-89 SSP - CE

  
JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA  
CI RG nº 3031381-96 SSP - CE

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/02/2006  
SOB Nº 23900355394  
Protocolo: 06/001971-9  
Empresa: 23 2 0103485 8

  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SPDE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/02/2006  
SOB Nº 20060019719  
Protocolo: 06/001971-9  
Empresa: 23 2 0103485 8

  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP**



**ADITIVO Nº 03**

**JOSÉ ARRAIS LEITE**, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascido aos 08/08/1928, natural de Mauriti – CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 185326 2ª Via SSP – CE e CPF nº 026.985.013-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio Furtado, nº 001, CEP: 63210-000, Mauriti – CE, e **MICHELINE SILVA LEMOS**, brasileira, solteira, nascida aos 06/10/1980, natural de Pindoretama – CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98099046440 SSP – CE e do CPF nº 862.464.963-34, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel – CE, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP**, estabelecida à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati – CE, tendo seu Contrato Social e Aditivos arquivados na Junta Comercial do Estado Ceará sob NIRE nº 23201034858, despacho em 20/09/2004, A/C nº 20050157426, despacho em 15/03/2005, A/C nº 20060019719, despacho em 14/02/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0001-01, resolvem, alterar e consolidar o seu contrato social, com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - O objeto social que é designado como o de: Comércio Atacadista e Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); Comércio Atacadista de Farinhas, Amidos e Féculas; Comércio Atacadista de Cerveja e Refrigerante e Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios, passa a ser o de: Comércio Atacadista e Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); Comércio Atacadista de Farinhas, Amidos e Féculas; Comércio Atacadista de Cerveja e Refrigerante, Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios e Comércio Atacadista de Cigarros.

2ª - Os sócios inserem aumento no capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, que será incorporado ao Ativo da empresa **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP**, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, assim distribuídas entre os mesmos:

<b>JOSÉ ARRAIS LEITE</b>	14.850 quotas	99%	R\$	14.850,00
<b>MICHELINE SILVA LEMOS</b>	150 quotas	1%	R\$	150,00
<b>Total</b>	<b>15.000 quotas</b>	<b>100%</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

3ª - Estabelecem na Rua Armando Praça, nº 1734, Bairro Campo Verde, CEP: 62800-000, Aracati – CE, a filial de número 3, que adotará sem efeito jurídico o nome de Fantasia "ULTRAGAZ", que servirá de título para o estabelecimento, e iniciará suas atividades em 02 de junho de 2007.

4ª - À vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP**

**CONTRATO SOCIAL**

**JOSÉ ARRAIS LEITE**, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascido aos 08/08/1928, natural de Mauriti – CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 185326 2ª Via SSP – CE e CPF nº 026.985.013-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio Furtado, nº 001, CEP: 63210-000, Mauriti – CE, e **MICHELINE SILVA LEMOS**, brasileira, solteira, nascida aos 06/10/1980, natural de



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP**



**ADITIVO Nº 03**

Pindoretama – CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98099046440 SSP – CE e do CPF nº 862.464.963-34, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel – CE, resolvem constituir uma sociedade Empresária Limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP** e adota sem efeito jurídico o nome de Fantasia **ULTRAGAZ**, que se destina a título para o estabelecimento, com sede à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati – CE.

Cláusula 2ª - A sociedade possui três Filiais: a nº 01 estabelecida na Rua Aluisio Gonzaga de Lima, nº 1683, Bairro 02 de Agosto, CEP: 62940-000, Morada Nova – CE, a nº 02 estabelecida na Rua Sabino Roberto, nº 3810, Bairro Luis Alves de Freitas, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte – CE e a nº 03 estabelecida na Rua Armando Praça, nº 1734, Bairro Campo Verde, CEP: 62800-000, Aracati – CE, que adotam sem efeito jurídico o nome de Fantasia **ULTRAGAZ**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2004, sendo seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 4ª - O objetivo social da sociedade é:

- a) Comércio Atacadista e Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- b) Comércio Atacadista de Farinhas, Amidos e Féculas;
- c) Comércio Atacadista de Cerveja e Refrigerante;
- d) Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios;
- e) Comércio Atacadista de Cigarros.

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, correspondente a 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<b>JOSÉ ARRAIS LEITE</b>	29.700 quotas	99%	R\$	29.700,00
<b>MICHELINE SILVA LEMOS</b>	300 quotas	1%	R\$	300,00
<b>Total</b>	<b>30.000 quotas</b>	<b>100%</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula 6ª - A sociedade admite Administrador não sócio.

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada pelo sócio **JOSÉ ARRAIS LEITE** e pelo administrador não sócio, nomeado pelos sócios, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Brejo Santo – CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 92015151320 SSP – CE e do CPF nº 210.134.383-53, residente e domiciliado à Rua Cônego Agostinho, nº 1577, Centro, CEP: 62900-000, Russas – CE, ao qual delegam a administração da sociedade, investindo-lhe de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, que o fará isoladamente ou em conjunto com o Sócio Administrador.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP



ADITIVO Nº 03

§1º - Considera-se o Administrador não sócio investido em sua função, que terá o prazo de administração indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por resolução dos sócios.

§2º - A administração e o uso do nome empresarial cabe ao sócio JOSÉ ARRAIS LEITE, e ao Administrador não sócio JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS, que assinarão isoladamente ou em conjunto, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§3º - A destituição do Administrador não sócio se dará pela aprovação dos sócios, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador não sócio se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social é privativo do Sócio Administrador e do Administrador não sócio nomeado, que respondem solidária e limitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

§4º - O administrador não sócio tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração.

§5º - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

§6º - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência, o administrador não sócio depende de autorização do Sócio Administrador.

Cláusula 8ª - O Sócio Administrador e o Administrador não sócio, no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Cláusula 9ª - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da cidade de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP



ADITIVO Nº 03

Claúsula 12ª - Os Sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E por assim se terem convencido, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aracati - CE, 08 de março de 2007

José Arrais Leite  
JOSÉ ARRAIS LEITE

Micheline Silva Lemos  
MICHELINE SILVA LEMOS

José Claudio Leite Arrais  
JOSÉ CLAUDIO LEITE ARRAIS  
Administrador não sócio

Testemunhas:

Verônica da Silva Nogueira  
VERÔNICA DA SILVA NOGUEIRA  
CI RG nº 1852342-89 SSP - CE

José Alessandro de Oliveira Lima  
JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA  
CI RG nº 3031381-96 SSP - CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2007  
SOB Nº: 23900374178  
Protocolo: 07/037874-6  
Empresa: 23 2 0103485 8  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP

Lenira Cardoso de Azevedo  
LENIRA CARDOSO DE AZEVEDO  
SECRETARIO-CERVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2007  
SOB Nº: 20070378746  
Protocolo: 07/037874-6  
Empresa: 23 2 0103485 8

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP**



**ADITIVO Nº 04**

**JOSÉ ARRAIS LEITE**, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascido aos 08/08/1928, natural de Mauriti – CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2004010380594 SSPDC – CE e CPF nº 026.985.013-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio Furtado, nº 001, Centro, CEP: 63210-000, Mauriti – CE, e **MICHELINE SILVA LEMOS**, brasileira, solteira, nascida aos 06/10/1980, natural de Pindoretama – CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98099046440 SSP – CE e do CPF nº 862.464.963-34, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP:62850-000, Cascavel – CE, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP**, estabelecida à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati – CE, tendo seu Contrato Social e Aditivos arquivados na Junta Comercial do Estado Ceará sob NIRE nº 23201034858, despacho em 20/09/2004, A/C nº 20050157426, despacho em 15/03/2005, A/C nº 20060019719, despacho em 14/02/2006, A/C 20070378746, despacho em 01/06/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0001-01, resolvem, alterar e consolidar o seu contrato social, com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - O objeto social que é designado como o de: Comércio Atacadista e Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo(GLP); Comércio Atacadista de Farinhas, Amidos e Féculas; Comércio Atacadista de Cerveja e Refrigerante, Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios e Comércio Atacadista de Cigarros, passa a ser o de: Comércio Atacadista e Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo(GLP); Comércio Atacadista de Farinhas, Amidos e Féculas; Comércio Atacadista de Cerveja e Refrigerante e Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios.

2ª - A filial de nº 03, estabelecida na Rua Armando Praça, nº 1734, Bairro Campo Verde, Aracati – CE, CEP: 62800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0004-64, passa a adotar sem efeito jurídico o nome de fantasia "CASA DA FARINHA"

3ª - À vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP**

**CONTRATO SOCIAL**

**JOSÉ ARRAIS LEITE**, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascido aos 08/08/1928, natural de Mauriti – CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2004010380594 SSPDC – CE e CPF nº 026.985.013-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio Furtado, nº 001, Centro, CEP: 63210-000, Mauriti – CE, e **MICHELINE SILVA LEMOS**, brasileira, solteira, nascida aos 06/10/1980, natural de Pindoretama – CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98099046440 SSP – CE e do CPF nº 862.464.963-34, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel – CE, resolvem constituir uma sociedade Empresária Limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP** e adota sem efeito jurídico o nome de Fantasia **ULTRAGAZ**, que se destina a título para o estabelecimento, com sede à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati – CE.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP



ADITIVO Nº 04

Cláusula 2ª - A sociedade possui três Filiais: a nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0002-92, estabelecida na Rua Aluisio Gonzaga de Lima, nº 1683, Bairro 02 de Agosto, CEP: 62940-000, Morada Nova - CE, a nº 02, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0003-73, estabelecida na Rua Sabino Roberto, nº 3810, Bairro Luis Alves de Freitas, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - CE, que adotam sem efeito jurídico o nome de Fantasia **ULTRAGAZ**, e a nº 03, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0004-54, estabelecida na Rua Armando Praça, nº 1734, Bairro Campo Verde, CEP: 62800-000, Aracati - CE, que adota sem efeito jurídico o nome de Fantasia **CASA DA FARINHA**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2004, sendo seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 4ª - O objetivo social da sociedade é:

- a) Comércio Atacadista e Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- b) Comércio Atacadista de Farinhas, Amidos e Féculas;
- c) Comércio Atacadista de Cerveja e Refrigerante;
- d) Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios;

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, correspondente a 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

JOSÉ ARRAIS LEITE	29.700 quotas	99%	R\$	29.700,00
MICHELINE SILVA LEMOS	300 quotas	1%	R\$	300,00
Total	30.000 quotas	100%	R\$	30.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

§ 3º - O capital social poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

Cláusula 6ª - A sociedade admite Administrador não sócio.

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada pelo sócio **JOSÉ ARRAIS LEITE** e pelo administrador não sócio, nomeado pelos sócios, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Brejo Santo - CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 92015151320 SSP - CE e do CPF nº 210.134.383-53, residente e domiciliado à Rua Cônego Agostinho, nº 1577, Centro, CEP:62900-000, Russas - CE, ao qual delegam a administração da sociedade, investindo-lhe de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, que o fará isoladamente ou em conjunto com o Sócio Administrador.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP



ADITIVO Nº 04

§1º - Considera-se o Administrador não sócio investido em sua função, que terá o prazo de administração indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por resolução dos sócios.

§2º - A administração e o uso do nome empresarial cabe ao sócio JOSÉ ARRAIS LEITE, e ao Administrador não sócio JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS, que assinarão isoladamente ou em conjunto, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional, entretanto, é vedado a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§3º - A destituição do Administrador não sócio se dará pela aprovação dos sócios, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador não sócio se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social é privativo do Sócio Administrador e do Administrador não sócio nomeado, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

§4º - O administrador não sócio tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração.

§5º - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

§6º - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência, o administrador não sócio depende de autorização do Sócio Administrador.

Cláusula 8ª - O Sócio Administrador e o Administrador não sócio, no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Cláusula 9ª - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP



ADITIVO Nº 04

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

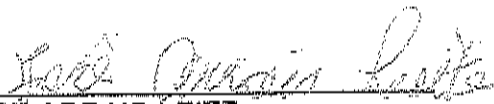
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 11ª - Os administradores componentes desta sociedade, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, condenados a pena que vede o exercício de administração de sociedade empresária, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª - As partes elegem o foro da cidade de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por assim se terem convencido, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.


Aracati - CE, 04 de março de 2008


  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ARRAIS LEITE

  
\_\_\_\_\_  
MICHELINE SILVA LEMOS

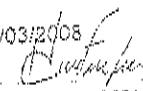
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CLAUDIO LEITE ARRAIS  
Administrador não sócio

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
VERÔNICA DA SILVA NOGUEIRA  
CI RG nº 1852342-89 SSP - CE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA  
CI RG nº 3031384-96 SSP - CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2008  
SOB Nº. 20080222617  
Protocolo: 08/022261-7, DE 13/03/2008  
Empresa: 23 2 0103485 8  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA  
EPP

  
\_\_\_\_\_  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP



ADITIVO Nº 05

JOSÉ ARRAIS LEITE, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascido aos 08/08/1928, natural de Mauriti – CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2004010380694 SSPDC – CE e CPF nº 026.885.013-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio Furtado, nº 001, Centro, CEP: 63210-000, Mauriti – CE, e MICHELINE SILVA LEMOS, brasileira, solteira, nascida aos 06/10/1980, natural de Pindoretama – CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98099046440 SSP – CE e do CPF nº 862.464.963-34, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP:62850-000, Cascavel – CE, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP, estabelecida à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati – CE, tendo seu Contrato Social e Aditivos arquivados na Junta Comercial do Estado Ceará sob NIRE nº 23201034858, despacho em 20/09/2004, A/C nº 20050157426, despacho em 15/03/2005, A/C nº 20050019719, despacho em 14/02/2006, A/C 20070378746, despacho em 01/06/2007 e A/C 2008022617, despacho em 24/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0001-01, resolvem, alterar e consolidar o seu contrato social, com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Transferem a filial de nº 03, estabelecida na Rua Armando Praça, nº 1734, Bairro Campo Verde, Aracati – CE, CEP: 62800-000, NIRE nº 23300374178, inscrito no CNPJ sob o nº 07.026.794/0004-54, para a Travessa João Paulo Brígido Nunes, nº 1335, Bairro Campo Verde, Aracati – CE, CEP: 62800-000.

2ª - Os sócios inserem aumento no capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente do País, que será incorporado ao Ativo da empresa COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, assim distribuídas entre os mesmos:

JOSÉ ARRAIS LEITE	14.850 quotas	99%	R\$	14.850,00
MICHELINE SILVA LEMOS	150 quotas	1%	R\$	150,00
Total	15.000 quotas	100%	R\$	15.000,00

Em razão da presente alteração no capital, a cláusula quinta do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, correspondente a 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

JOSÉ ARRAIS LEITE	44.550 quotas	99%	R\$	44.550,00
MICHELINE SILVA LEMOS	450 quotas	1%	R\$	450,00
Total	45.000 quotas	100%	R\$	45.000,00

2ª - À vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP

ADITIVO Nº 05



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP

### CONTRATO SOCIAL

**JOSÉ ARRAIS LEITE**, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascido aos 08/08/1928, natural de Mauriti – CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2004010380594 SSPDC – CE e CPF nº 026.985.013-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio Furtado, nº 001, Centro, CEP: 63210-000, Mauriti – CE, e **MICHELINE SILVA LEMOS**, brasileira, solteira, nascida aos 08/10/1960, natural de Pindoretama – CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98099046440 SSP – CE e do CPF nº 862.464.963-34, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel – CE, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP**, estabelecida à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati – CE, tendo seu Contrato Social e Aditivos arquivados na Junta Comercial do Estado Ceará sob NIRE nº 23201034856, despacho em 20/09/2004, A/C nº 20050157426, despacho em 15/03/2005, A/C nº 20060019719, despacho em 14/02/2006, A/C 20070378748, despacho em 01/06/2007 e A/C 2008022617, despacho em 24/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0001-01, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP** e adota sem efeito jurídico o nome de Fantasia **ULTRAGAZ**, que se destina a título para o estabelecimento, com sede à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati – CE.

Cláusula 2ª - A sociedade possui três Filiais: a nº 01, NIRE nº 23900342071, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0002-92, estabelecida na Rua Aulísio Gonzaga de Lima, nº 1683, Bairro 02 de Agosto, CEP: 62940-000, Morada Nova – CE, a nº 02, NIRE nº 23900355394, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0003-73, estabelecida na Rua Sabino Roberto, nº 3810, Bairro Luis Alves de Freitas, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte – CE, que adotam sem efeito jurídico o nome de Fantasia **ULTRAGAZ**, e a nº 03, NIRE nº 23900374178, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0004-54, estabelecida na Travessa João Paulo Brígido Nunes, nº 1335, Bairro Campo Verde, CEP: 62800-000, Aracati – CE, que adota sem efeito jurídico o nome de Fantasia **CASA DA FARINHA**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2004, sendo seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 4ª - O objetivo social da sociedade é:

- Comércio Atacadista e Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- Comércio Atacadista de Farinhas, Amidos e Féculas;
- Comércio Atacadista de Cerveja e Refrigerante;
- Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP



ADITIVO Nº 06

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, correspondente a 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

JOSÉ ARRAIS LEITE	44.550 quotas	99%	R\$	44.550,00
MICHELINÉ SILVA LEMOS	450 quotas	1%	R\$	450,00
Total	45.000 quotas	100%	R\$	45.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

§ 3º - O capital social poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas e serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

Cláusula 6ª - A sociedade admite Administrador não sócio.

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada pelo sócio JOSÉ ARRAIS LEITE e pelo administrador não sócio, nomeado pelos sócios, o Sr. JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Brejo Santo - CE, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 92015151320 SSP - CE e do CPF nº 210.134.383-53, residente e domiciliado à Rua Cônego Agostinho, nº 1577, Centro, CEP:62905-000, Russas - CE, ao qual delegam a administração da sociedade, investindo-lhe de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, que o fará isoladamente ou em conjunto com o Sócio Administrador.

§1º - Considera-se o Administrador não sócio investido em sua função, que terá o prazo de administração indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por resolução dos sócios.

§2º - A administração e o uso do nome empresarial cabe ao sócio JOSÉ ARRAIS LEITE, e ao Administrador não sócio JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS, que assinarão isoladamente ou em conjunto, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional, entretanto, é vedado a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP



ADITIVO Nº 05

§3º - A destituição do Administrador não sócio se dará pela aprovação dos sócios, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador não sócio se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social é privativo do Sócio Administrador e do Administrador não sócio nomeado, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desidiosa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

§4º - O administrador não sócio tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração.

§5º - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

§6º - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência, o administrador não sócio depende de autorização do Sócio Administrador.

Cláusula 8ª - O Sócio Administrador e o Administrador não sócio, no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada consensualmente entre os sócios.

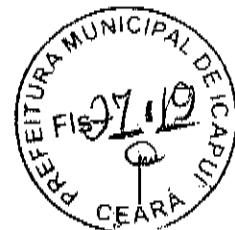
Cláusula 9ª - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 11ª - Os administradores componentes desta sociedade, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, condenados a pena que vede o exercício de administração de sociedade empresária, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP



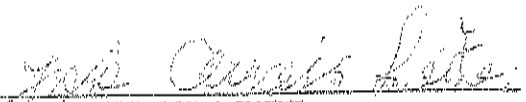
ADITIVO Nº 08

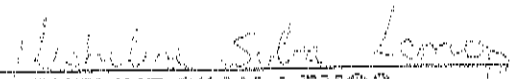
suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

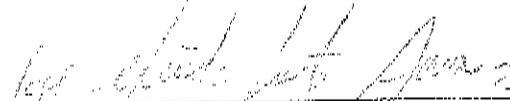
Cláusula 12ª - As partes elegem o foro da cidade de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por assim se terem convencido, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.


Aracati – CE, 13 de maio de 2008


  
\_\_\_\_\_  
JOSE ARRAIS LEITE

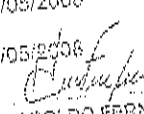
  
\_\_\_\_\_  
MICHELINE SILVA LEMOS

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CLAUDIO LEITE ARRAIS  
Administrador não sócio

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
VERÔNICA DA SILVA NOGUEIRA  
CI RG nº 1862342-89 SSP – CE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA  
CI RG nº 3031381-86 SSP – CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2008  
SOS Nº: 20080443354  
Protocolo: 08/04-365-4, DE 26/05/2008  
Empresa: 23 2 01.03485 8  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA EPP  
  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO GERAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA



ADITIVO Nº 06

JOSÉ ARRAIS LEITE, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascido aos 08/08/1928, natural de Mauriti - CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2004010380594 SSPDC - CE e CPF nº 026.985.013-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio Furtado, nº 001, Centro, CEP: 63210-000, Mauriti - CE, e MICHELINE LEMOS LEITE ARRAIS, brasileira, casada sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascida aos 06/10/1980, natural de Pindoretama - CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98099048440 2ª Via SSPDS - CE e do CPF nº 862.464.963-34, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel - CE, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA, estabelecida à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati - CE, tendo seu Contrato Social e Aditivos arquivados na Junta Comercial do Estado Ceará sob NIRE nº 23201034858, despacho em 20/09/2004, A/C nº 20050157426, despacho em 15/03/2005, A/C nº 20060019719, despacho em 14/02/2006, A/C 20070378748, despacho em 01/06/2007, A/C 2008022617, despacho em 24/03/2008 e A/C 20080443354, despacho em 27/05/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0001-01, resolvem, alterar e consolidar o seu contrato social, com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Transferem a filial de nº 03, estabelecida na Travessa João Paulo Brigido Nunes, nº 1336, Bairro Campo Verde, Aracati - CE, CEP: 62800-000, NIRE nº 23900374178, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0004-54, para a Rua Coronel Plo Gadelha, 4187, Centro, Tabuleiro do Norte - CE, CEP: 62960-000, que passa a usar o nome de Fantasia ULTRAGAZ.

2ª - O objeto social que é designado como o de: Comércio Atacadista e Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); Comércio Atacadista de Farinhas, Amidos e Féculas, Comércio Atacadista de Cerveja e Refrigeração, e Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios, passa a ser o de: Comércio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

3ª - À vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA

### CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ARRAIS LEITE, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascido aos 08/08/1928, natural de Mauriti - CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2004010380594 SSPDC - CE e CPF nº 026.985.013-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio Furtado, nº 001, Centro, CEP: 63210-000, Mauriti - CE, e MICHELINE LEMOS LEITE ARRAIS, brasileira, casada sob regime da Comunhão Universal de Bens, nascida aos 06/10/1980, natural de Pindoretama - CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98099048440 2ª Via SSPDS - CE e do CPF nº 862.464.963-34, residente e domiciliada à Rod. CE 040, nº 3259, Rio Novo, CEP: 62850-000, Cascavel - CE, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA, estabelecida à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati - CE, tendo seu Contrato Social e Aditivos arquivados na Junta Comercial do Estado Ceará sob NIRE nº 23201034858, despacho em 20/09/2004, A/C nº 20050157426, despacho em 15/03/2005, A/C nº 20060019719, despacho em 14/02/2006, A/C 20070378748, despacho em 01/06/2007, A/C 2008022617, despacho em 24/03/2008 e A/C 20080443354, despacho em 27/05/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0001-01, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA



ADITIVO Nº 06

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA e adota sem efeito jurídico o nome de Fantasia ULTRAGAZ, que se destina a título para o estabelecimento, com sede à Rua D. Manuel, nº 199, Centro, CEP: 62800-000, Aracati - CE.

Cláusula 2ª - A sociedade possui três Filiais: a nº 01, NIRE nº 23900342071, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0002-92, estabelecida na Rua Aluisio Gonzaga de Lima, nº 1693, Bairro 02 de Agosto, CEP: 62940-000, Morada Nova - CE, e nº 02, NIRE nº 23900355394, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0003-73, estabelecida na Rua Sebino Roberto, nº 3810, Bairro Luis Alves de Freitas, CEP: 62930-000, Limosiro do Norte - CE, e a nº 03, NIRE nº 23900374178, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.794/0004-54, estabelecida na Rua Coronel Pio Gadelha, 4187, Centro, Tabuleiro do Norte - CE, CEP: 62960-000, que adotam sem efeito jurídico o nome de Fantasia ULTRAGAZ, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2004, sendo seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 4ª - O objetivo social da sociedade é:

- a) 46.82-6/00 Comércio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo(GLP);
- b) 47.84-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo(GLP).

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, correspondente a 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

JOSÉ ARRAIS LEITE	44.550 quotas	99%	R\$	44.550,00
MICHELINE LEMOS LEITE ARRAIS	450 quotas	1%	R\$	450,00
Total	45.000 quotas	100%	R\$	45.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

§ 3º - O capital social poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas e serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

Cláusula 6ª - A sociedade admite Administrador não sócio.

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada pelo sócio JOSÉ ARRAIS LEITE e pelo administrador não sócio, nomeado pelos sócios, o Sr. JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Brejo Santo - CE, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 92016161320 SSP - CE e do CPF nº 210.134.383-53, residente e domiciliado à Rua Oñego Agostinho, nº 1577, Centro, CEP: 62900-000, Russas - CE, ao qual delegam a administração da sociedade, investindo-lhe de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, que o fará isoladamente ou em conjunto com o Sócio Administrador.